



LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 revogadas pela
LEI Nº 3.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 07- 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe da aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 3.219 de 07 de dezembro de 2023 e;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da organização das reuniões do CMDPI para garantir a efetiva participação dos membros e o cumprimento das deliberações do colegiado;

CONSIDERANDO que o CMDPI se reunirá mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros como rege o art. 11 da Lei 3.219 de 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno em seu art. 13, reforça a necessidade de reunião periódica mensal para cumprir a demanda de atividades deste Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Calendário anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá;

MÊS	DATA	HORÁRIO
JANEIRO	24/01	8h30
FEVEREIRO	21/02	8h30
MARÇO	21/03	8h30
ABRIL	18/04	8h30
MAIO	23/05	8h30
JUNHO	20/06	8h30
JULHO	18/07	8h30
AGOSTO	22/08	8h30
SETEMBRO	19/09	8h30
OUTUBRO	17/10	8h30
NOVEMBRO	21/11	8h30
DEZEMBRO	19/12	8h30



*LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 revogadas pela
LEI Nº 3.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.*

Art. 2º. As plenárias ordinárias realizar-se-ão na 3ª sexta-feira de cada mês, com início as 8h30min;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 24 de janeiro de 2025

Thiago Paulino do Nascimento

Presidente Interino do CMDPI

(Gestão de 2024-2025)